

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo destinados ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/5ª RPM), compreendendo materiais para manutenção hidráulica e assentos sanitários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DETALHAMENTO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	000072729	Fita para vedação, confeccionada em politetrafluoretileno (PTFE), com largura aproximada de 18 mm, indicada para vedação de rosca em instalações hidráulicas, garantindo estanqueidade e prevenindo vazamentos.	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: POLITETRAFLUORETILENO; LARGURA: 18MM	ROLO 25,00 METROS	02	R\$ 6,14	R\$ 12,28
	02	000081884	Torneira para pia, confeccionada em ferro cromado, com bitola de 1/2 polegada, do tipo bico móvel, indicada para instalações hidráulicas em lavatórios e pias, proporcionando resistência à corrosão e durabilidade no uso.	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: BICO MOVEL, PARA PIA;	UNIDADE	01	R\$ 52,17	R\$ 52,17

03	000740292	Torneira para jardim, confeccionada em aço cromado, com bitola de 3/4 de polegada, indicada para uso em áreas externas, adequada para conexão de mangueiras, apresentando resistência à corrosão e boa durabilidade.	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO; BITOLA: 3/4 DE POLEGADA; TIPO: PARA JARDIM;	UNIDADE	02	R\$ 34,20	R\$ 68,40
04	001872028	Torneira para mesa de cozinha, confeccionada em metal cromado, com bitola de 1/2 polegada, sistema de acionamento 1/4 de volta, com bica alta, indicada para uso em pias, proporcionando praticidade no manuseio, resistência à corrosão e durabilidade.	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; 1/4 VOLTA; TIPO: MESA DE COZINHA, BICA ALTA;	UNIDADE	01	R\$ 85,02	R\$ 85,02

05	000149110	Silicone com aspecto pastoso, indicado para vedação, apropriado para uso em superfícies diversas, proporcionando alta aderência, elasticidade e resistência à umidade, contribuindo para vedação eficiente e durável.	SILICONE - ASPECTO: PASTA; FINALIDADE: VEDACAO;	TUBO 280G	05	R\$ 22,90	R\$ 114,50	
01	06	001896644	Parafuso arruelado, confeccionado em aço, com dimensões aproximadas de 5 mm x 45 mm, dotado de arruela integrada, indicado para fixações diversas, proporcionando melhor distribuição da pressão e maior firmeza na fixação em diferentes superfícies.	PARAFUSO SEXTAVADO - MATERIA-PRIMA: ACO; ROSCA: INTEIRA, AUTO BROCANTE, COM ARRUELA PARA VEDACAO; MEDIDAS: 14 X 3 POLEGADAS (3/8);	CAIXA 100 UNIDADE	02	R\$ 19,79	R\$ 39,58

07	001250132	Bucha para fixação, do tipo reta, confeccionada em plástico resistente, indicada para utilização com parafuso de 8 mm, apropriada para fixação em superfícies como alvenaria, concreto e similares, proporcionando firmeza e segurança na instalação.	BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: RETA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: PARA PARAFUSO DE 8MM	PACOTE 50 UNIDADE	02	R\$ 6,93	R\$ 13,86
08	001876430	Parafuso com cabeça chata, fenda tipo Phillips, confeccionado em aço, com ponta agulha, indicado para uso com bucha S/8, rosca autoatarraxante total, medindo aproximadamente 4,8 mm x 38 mm, adequado para fixações em superfícies diversas, proporcionando firmeza e segurança na instalação.	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; CABECA: CHATA, FENDA PHILLIPS, PONTA AGULHA, P/ BUCHA S/8; ROSCA: AUTO ATARRAXANTE/INTEIRA; MEDIDAS: 4,8 x 38M	PACOTE 500 UNIDADE	01	R\$ 167,74	R\$ 167,74

09	1463438	Assento para vaso sanitário, formato oval, confeccionado em polipropileno ou plástico resistente, do tipo almofadado, na cor branca, com tampa, dimensões aproximadas de 44,7 cm de comprimento, 38,0 cm de largura e 4,0 cm de altura, compatível com vasos sanitários de padrão convencional, proporcionando conforto, resistência mecânica, fácil higienização e durabilidade.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; TIPO: COM TAMPA; PARA CAIXA ACOPLADA; DIMENSOES: 46CMX36CMX05CM (CXLXA); FORMATO: PARA BACIA DEC	UNIDADE	04	R\$ 143,70	R\$ 574,80
10	001986724	Assento para vaso sanitário, confeccionado em polietileno, destinado a pessoas com deficiência (PCD), do tipo com tampa, modelo universal, compatível com a maioria das bacias sanitárias, proporcionando maior altura, conforto, segurança e facilidade de uso, com material resistente e de fácil higienização.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; TIPO: ASSENTO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD; DIMENSOES: UNIVERSAL COM TAMPA PARA	UNIDADE	02	R\$ 163,26	R\$ 326,52
Valor Total (global) do lote							R\$ 1.454,87

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto é caracterizado como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

1.2.2. Qualquer divergência na descrição do item **CATMAS com o detalhamento do item**, deve-se considerar o constante neste último, **prevalecendo as especificações inseridas na coluna de detalhamento do material**.

1.3. **Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado da contratação.

1.4. **Da Contratação**

1.4.1. A aquisição será feita na modalidade de entrega única dos itens, de forma que o instrumento contratual será substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento compatível.

1.5. **Descrição da Solução:**

A solução consiste na aquisição direta dos materiais, por meio de procedimento de dispensa, considerando:

- economicidade;
- padronização dos itens;
- disponibilidade no mercado;
- necessidade de reposição imediata.

1.6. **Prazo de entrega:**

1.6.1. O prazo de entrega dos itens será de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

1.7. **Do julgamento**

1.7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devidamente justificado pela necessidade de padronização e agrupamento por natureza e compatibilidade de fornecimento dos itens.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa suprir a necessidade de materiais hidráulicos e assentos sanitários destinados à manutenção predial do NAIS/5ª RPM, assegurando o adequado funcionamento das instalações hidrossanitárias, a conservação dos ambientes, a higiene, a segurança e a acessibilidade dos usuários e servidores da Unidade.

A ausência desses materiais pode comprometer o uso regular dos sanitários, lavatórios, pias e demais pontos hidráulicos da edificação, ocasionando prejuízos à salubridade do ambiente, à continuidade dos atendimentos e ao adequado funcionamento da Unidade.

Os quantitativos foram definidos com base na demanda estimada da Unidade, considerando a necessidade de reposição, manutenção corretiva e preventiva dos itens hidrossanitários.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.4. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.5. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6. **Da Garantia da Contratação:**

3.6.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais conforme especificações.

4.2. Local de entrega: 5ª Região da Polícia Militar – Uberaba/MG, situada na Praça Governador Magalhães Pinto, n.º 530. Bairro Fabrício. Uberaba/MG.

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente e, após conferência, definitivamente.

4.4. O regime de execução será por preço unitário.

5. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) Comissão responsável, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos nos itens adquiridos.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do material entregue e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. A data de entrega dos materiais ou o período correspondente ao fornecimento, quando aplicável.
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.2.7. Número do empenho
- 5.2.2.8. Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional
- 5.2.2.9. A indicação dos tributos incidentes, quando aplicável, especialmente em relação à natureza da operação constante da nota fiscal.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o CONTRATADO indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo CONTRATADO na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O CONTRATADO deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do CONTRATADO não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do CONTRATADO e rescisão contratual.

5.3.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.3.6.1. Não entregou os materiais nas condições, quantidades, qualidade e prazo acordados.

5.3.6.2. Deixou de entregar os materiais, ou os entregou em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade mínima exigida ou prazo estabelecido.

5.3.6.3. Entregou materiais em quantidade inferior, qualidade inadequada, especificação diversa ou em desconformidade com o Termo de Referência.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

6.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

6.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.3.1. Considerando o baixo valor da contratação, a entrega única e a baixa complexidade do objeto, a qualificação econômico-financeira limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dispensadas exigências adicionais de balanço patrimonial, índices contábeis e capital mínimo, salvo exigência específica do sistema ou norma interna aplicável.

6.1.4. **Da Qualificação Técnica:**

Para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com especificações usuais de mercado, não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica.

O fornecedor deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo facultado à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem divergência, vício, defeito, baixa qualidade, incompatibilidade com a descrição ou inadequação ao uso pretendido.

6.1.5. **Declaração:**

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

6.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

6.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

6.1.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

6.1.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

6.1.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

6.1.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.1.6.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.6.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais entregues, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos materiais efetivamente entregues e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 7.1.7, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

7.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

7.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos.

7.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos materiais, o cumprimento do prazo ou a integridade das instalações da Administração durante a entrega.

7.2.14. Suspender a entrega, quando determinado pelo Contratante, caso seja verificada desconformidade com as especificações, risco às instalações ou prejuízo à Administração.

7.2.15. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte e integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2.20. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades, marcas/modelos ofertados na proposta, prazo e local definidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.

7.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

7.2.22. Realizar a entrega dos materiais de modo adequado, sem causar danos às instalações da Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da entrega.

7.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Multa moratória de **0,5% por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10%** do valor da parcela em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

8.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.454,87 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25,124 de 30 de dezembro de 2024 Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1251 06 181 137 2060 0001 33 90 30 24 60 02**

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberaba, data da assinatura digital.

Nelson Ferreira Lopes Junior, 1ºSgt PM
Agente da Contratação



Documento assinado eletronicamente por Nelson Ferreira Lopes Junior, 1º Sargento, em 05/05/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138873740** e o código CRC **E7A903CC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0006410/2026-07

SEI nº 138873740